

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Educação, Saúde,
Cultura, Assistência, Esporte e Lazer
Relator: Milton B. Dantas Sousa
Decisão: APROVADO
Em 18 de 05 de 23
Souza
Presidente da Comissão



ESTADO DE SERGIPE

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Relator: Alfonso
Decisão: APROVADO
Em 18 de 05 de 23
Alfonso
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº 24
DE 17 DE Maio DE 2023

10 VOTAÇÃO
APROVADO POR 8 VOTO(S)
REJEITADO POR 0 VOTO(S)
ABSTENÇÃO 0 VOTO(S)

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

23/05/23 O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ficar estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 2º Os valores de vencimento básico constantes da Tabela estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei devem ser aplicados a partir do mês em que ocorrer a sua publicação, sendo o pagamento do retroativo referente ao período de janeiro de 2023 até o mencionado mês, realizado pelo Município de Rosário do Catete, a partir do mês de junho de 2023, em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,
Financeira e Orçamentária
Relator: Leandro Santos Neto
Decisão: APROVADO
Em 18 de 05 de 23
Neto
Presidente da Comissão

APROVADO EM DISCUSSÃO
23/05/23
Presidente
Alfonso

Em 18 de 05 de 23
Alfonso
Responsável

LIDO NO EXPEDIENTE
18/05/23
Primeiro Secretário
Alfonso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

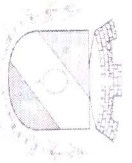
PROJETO DE LEI Nº
DE DE DE 2023

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 nos termos de seus dispositivos.

Rosário do Catete, de de 2023; 202º da
Independência e 135º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CATETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
PROJETO DE LEI Nº
DE DE DE 2022

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)

CLASSES	NIVEL I			NIVEL II			NIVEL III			NIVEL IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.453,55	4.420,55	5.525,69	3.591,70	4.597,37	5.746,72	3.729,84	4.774,19	5.967,74
B	2.818,10	3.607,17	4.508,96	3.522,63	4.508,96	5.636,20	3.663,53	4.689,32	5.861,65	3.804,44	4.869,68	6.087,10
C	2.874,46	3.679,31	4.599,14	3.593,08	4.599,14	5.748,93	3.736,80	4.783,11	5.978,88	3.880,52	4.967,07	6.208,84
D	2.931,95	3.752,90	4.691,12	3.664,94	4.691,12	5.863,90	3.811,54	4.878,77	6.098,46	3.958,14	5.066,41	6.333,02
E	2.990,50	3.827,96	4.784,95	3.738,24	4.784,95	5.981,18	3.887,77	4.970,94	6.220,43	4.037,30	5.167,54	6.459,63
F	3.050,40	3.904,52	4.880,64	3.813,00	4.880,64	6.100,81	3.965,52	5.075,87	6.344,84	4.118,04	5.271,10	6.588,87
G	3.111,41	3.982,61	4.978,26	3.889,26	4.978,26	6.222,82	4.044,83	5.177,39	6.471,73	4.200,40	5.376,52	6.720,65
H	3.173,64	4.062,26	5.077,82	3.967,05	5.077,82	6.347,28	4.125,73	5.280,94	6.601,17	4.284,41	5.484,05	6.855,06
I	3.237,11	4.143,50	5.179,38	4.046,39	5.179,38	6.474,22	4.208,25	5.386,55	6.733,19	4.370,10	5.593,73	6.992,16
J	3.301,85	4.226,37	5.282,97	4.127,32	5.282,97	6.603,71	4.292,41	5.494,29	6.867,86	4.457,50	5.705,60	7.132,00

Escalonamento Vertical

1,02

Escalonamento Horizontal

I = 1,0

II = 1,25

III = 1,3

IV = 1,35

ALC